EDITAL Nº 040/2026
PROCESSO N.º 214/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS PARA OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRABIJU.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 23 de setembro de 2026.
HORÁRIO: Às 08h30min
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS: 23 de setembro de 2026.
HORÁRIO: Às 09h00min
LOCAL: www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

CONSULTAS E INFORMAÇÕES: Setor de Licitações, situado à Rua José Letízio, nº 556, Centro - Trabiju/SP, das 08h00min às 11h00 min e das 13h00min às 16h00min, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico www.trabiju.sp.gov.br e através do e-mail: licitacao@trabiju.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS PARA OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRABIJU, discriminados no Termo de Referência, a serem remunerados com base nos preços fixados pela administração.
1.2. **Local:** Plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br
1.3. **Abertura e Entrega dos Documentos para Credenciamento**: As inscrições para o credenciamento iniciar-se-ão a partir da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município até **23/09/2026**, mediante apresentação dos documentos exigidos no item 5 deste Edital, que deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico no endereço: plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br. A abertura da sessão ocorrerá no dia **23/09/2026 às 09h00min.**
1.4. A presente licitação será processada exclusivamente por meio da eletrônico, disponibilizada e processada no endereço eletrônico plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br), a que os interessados se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha.
1.5. **Edital:** Os interessados em participar da presente Edital deverão obter cópia do Edital, seus anexos através de download gratuito na página eletrônica do município no sitio: www.trabiju.sp.gov.br e www.bll.org.br , a partir da data da publicação do aviso deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento pessoas jurídicas que atendam às disposições contidas neste Edital e que apresentem a documentação exigida.

2.2. Será permitada a participação apenas dos municípios que estão integrados na Rede Regionalizada de Saúde (RRAS 18) – **Borborema; Itápolis; Ibitinga; Tabatinga; Matão; Cândido Rodrigues; Santa Ernestina; Taquaritinga; Dobrada; Motuca; Rincão; Santa Lúcia; Américo Brasiliense; Araraquara; Gavião Peixoto; Boa Esperança do Sul; Trabiju; São Carlos; Descalvado; Ribeirão Bonito; Dourado; Ibaté; Porto Ferreira,** conforme justificativa no estudo técnico preliminar**.**

2.3. Não poderão participar do credenciamento, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.3. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.3, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3. DOS CRITÉRIOS DE DISTRUBUIÇÃO DE DEMANDA:

3.1. Em conformidade com o Art. 79º, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o MUNICÍPIO realizará contratações simultâneas com diferentes fornecedores.

3.2. A demanda total será dividida em partes iguais entre todos os fornecedores credenciados, garantindo que cada fornecedor receba uma fração equitativa do total contratado.

3.3. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência do edital, permitindo que novas empresas se credenciem a qualquer momento.

3.4. Para os fornecedores que se credenciarem após os primeiros 30 dias de publicação, a distribuição da demanda será ajustada de forma proporcional, conforme os seguintes critérios: a) Quando houver o rompimento do contrato com um dos fornecedores credenciados, os novos credenciados serão incluídos no rateio da demanda. A inclusão será realizada observando a ordem de credenciamento dos novos fornecedores.

b) Ao final da vigência dos contratos existentes, será realizada uma redistribuição da demanda entre todos os fornecedores credenciados, incluindo tanto os fornecedores iniciais quanto os novos. Esta redistribuição será feita de forma equitativa, assegurando que todos os participantes tenham igualdade de oportunidades e condições para atender às demandas da Administração.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

4.1. Para participar da concorrência, a licitante deverá se credenciar no sistema eletrônico provido pela plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
4.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a plataforma BLL COMPRAS pelo site www.bll.org.br onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
4.1.2.1. Os interessados em se credenciar na plataforma BLL COMPRAS poderão obter maiores informações na página www.bll.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas através da central de atendimento da Plataforma.
4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.
4.2. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total previsto dos serviços é **R$ 226.303,90 (duzentos e vinte e seis mil e trezentos e três reais e noventa centavos)**,onerando assim as dotações orçamentárias nº 02.08.10.302.0009.2056.00003.3.90.39.00, ficha nº 403.
5.2. Anualmente poderão ocorrer variações de preços, com base na divulgação de valores da Tabela SUS PAULISTA SIA (https://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/homepage/outros-destaques/tabela-sus-paulista);

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. **DA HABILITAÇÃO**
6.1.1. Serão habilitados os proponentes que apresentarem a Documentação em conformidade com o item 6.3.1, descrito abaixo, que será devidamente analisado pela Comissão de Análise da Documentação.
6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões apresentadas**, **serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da documentação**.
6.2.1. Enquanto estiver vigente este Edital, os participantes deverão encaminhar a documentação abaixo relacionada, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br

6.3. - HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO
6.3.1. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei n° 14.133/2021):
6.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.3.1.2. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;
6.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
6.3.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
6.3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
6.3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:
6.3.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** - CNPJ, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
6.3.2.3**. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.3.2.4.**Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil** (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
6.3.2.5. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicilio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade; tomando, por exemplo, a certidão emitida pelo Estado de São Paulo, esta comprovação se dará pela apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (Certidão Estadual com validade de 30 dias)**, pelo link de acesso (https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf), em conformidade ao que preceitua a Portaria CAT nº 20, de 01 de abril de 1998. Para participação de empresas de outros Estados da Federação, deverão ser apresentadas de forma unificada, ou em quantas Certidões Estaduais forem necessárias para a comprovação satisfatória da regularidade estadual, demonstradas como no exemplo da certidão acima exposta.
6.3.2.6. **Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
6.3.2.7. **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);
6.3.2.8. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, conforme determinações da Lei 12.440/2011.
6.3.2.9. **Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual** do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.3. Qualificação Técnica:
6.3.3.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência mínima de até 50% ao objeto deste Termo de Referência, na fundamentação Lei Federal 14.133/2021 nos termos do artigo 67 inciso II.
6.3.3.2. Cópia autenticada da Licença Sanitária de Funcionamento, dentro da validade e com emissão do órgão responsável no âmbito Federal ou Estadual ou Municipal, em

conformidade com a RDC/ANVISA nº 189, de 18 de julho de 2003 e suas atualizações, na fundamentação da Lei Federal 14.133/2021 nos termos do artigo 67 inciso IV.

6.3.3.3. Certificado da pessoa jurídica junto ao CONSELHO REGIONAL MEDICINA (CRM/CREMESP) e título de especialista (RQE) do profissional de cada área de atuação.

6.3.3.4. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) da sede da licitante, devidamente regularizado e atualizado.

6.3.5. Das declarações

6.3.5.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

6.3.5.1.1. Declaração que em observância do limite estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.3.5.2. **Declaração que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei; (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

6.3.5.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica. (ANEXO V – Declaração Conjunta)

6.3.5.4. **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**. (ANEXO V – Declaração Conjunta)

6.3.5.5. **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**. (ANEXO V – Declaração Conjunta)

6.3.5.6. **Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos**; (ANEXO V – Declaração Conjunta)

6.3.5.7. **Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes; (ANEXO V – Declaração Conjunta)

6.3.5.8. **Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos**; (ANEXO V – Declaração Conjunta)

6.3.5.9. **Declaração de ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação**. (ANEXO V – Declaração Conjunta)

6.3.5.10. **Declaração que os documentos apresentados são autênticos aos originais.** (ANEXO V – Declaração Conjunta)

6.3.5.11. **Declaração que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante**. (ANEXO V – Declaração Conjunta)

6.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.4.2**. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados no subitem 6.3.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

6.4.2.1. **Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

6.4.2.2. **A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.4.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.4. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

6.4.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.4.6. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;**

6.4.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 01 (um) dia útil após a convocação.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta deverá ser anexada na plataforma em conjunto com os documentos de habilitação e deverá:

a) Ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e indicando os itens que o participante irá se credenciar, conforme especificações contidas no Anexo I.

b) Conter o número do Processo e número deste credenciamento.

c) A Razão Social da Proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-Mail) para contato.

d) Apresentar descrição do item do credenciamento, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado para o(s) itens(s) que o participante for se credenciar.

e) O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), entregas, os salários, encargos sociais, alimentação, transporte, e estada de seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. A abertura da sessão se dará pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).

8.2. A análise da documentação apresentada será efetuada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, no dia **23/09/2026 às 09h00min**.

8.3. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados;

8.4. Será considerado habilitado o interessado que cumprir todas as exigências editalícias;

8.5. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete ao conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça o seu entendimento;

8.6. Será considerado inabilitado o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade(s) expirado(s);

8.7. Os interessados cujo credenciamento for indeferido poderá ingressar a qualquer momento com novos documentos, desde que corrigidos os motivos que deram causa a sua inabilitação;

8.8. Na apresentação dos documentos para o credenciamento o interessado deverá declarar expressamente qual o item que pretende se credenciar, conforme modelo facilitador em anexo, ficando ciente de que, caso seja habilitado ficará credenciado numa lista, podendo ser chamado a qualquer momento, a depender da necessidade da Administração;

8.9. A decisão que inabilitar o participante será publicada no diário oficial do município e no sitio eletrônico da prefeitura.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. **Serão credenciados apenas os interessados que, cumulativamente, forem considerados aptos em todos os requisitos do item 6.3.**

11.2. A listagem dos credenciados será publicada no Diário Oficial do Município.

11.3. Caberá recurso contra a deliberação da Comissão de Contratação.

11.4. Declarado habilitado será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.6. Uma vez manifestado o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
11.10. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, após o período disponibilizado para tal, importará na decadência do direito de recurso
11.11. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**
11.12. **O Credenciamento não gerará direito automático à contratação;**
11.13. **O Credenciamento será válido por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato homologatório expedido pela autoridade superior competente no Diário Oficial da Cidade, podendo ser prorrogado uma vez, por igual lapso de tempo;**
11.14. Durante o período de validade a que se refere o item 9.13, será permitido o credenciamento de novas empresas.
11.15. Caberá à autoridade competente deliberar sobre o credenciamento de novas empresas, que também será analisado pela Agente de Contratação. Tal ato decisório será publicado no Diário Oficial da Cidade;
11.16. Credenciado novas empresas, estas passará a figurar na última colocação da ordem de contratação a que alude o item 9.2.
11.17. Realizado o credenciamento de nova empresas, nova listagem dos credenciados com a ordem de contratação atualizada será publicada no Diário Oficial da Cidade, e os novos cadastrados serão inseridos no final da listagem.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial contar da data da assinatura do presente contrato.
12.2 O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista em lei, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.
12.1. **Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório aos credenciados a regularidade de todas as condições de habilitação**.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. As contratações das empresas serão celebradas com fundamento no artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. Os credenciados serão contratados à medida das necessidades do município.
13.3. O credenciamento de mais de uma empresa deve seguir critérios estabelecidos no edital e no termo de referência. A quantidade total de exames a serem realizados, que estão detalhados no ETP, no TR e no edital, deve ser dividida igualmente entre as empresas credenciadas, formando cotas. Essa divisão deve respeitar o princípio da isonomia, ou seja, garantir igualdade de condições para todas as credenciadas. Assim, todas terão a oportunidade de participar de forma justa na realização dos exames.
13.4. O pagamento será executado de acordo com o anexo I – Termo de Referência.
13.5. A contratação não gera vínculo empregatício de qualquer gênero entre a Municipalidade e o Contratado.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 A Prefeitura Municipal poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
14.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.
14.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e desde que não hajam serviços pendentes de conclusão.
14.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13 deste edital as seguintes sanções:
a) **advertência;**
b) **multa de no mínimo 0,5%** (cinco décimos por cento) **e máximo de 30%** (trinta por cento) **do valor do objeto licitado ou contratado**;
c) **suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos**;
d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública** direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

15.3. **As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d"** do item 13.1. do presente Edital **poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b"** do mesmo item.
15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.1, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 13.1, alínea "b", do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. **Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.**

15.11. **A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.**

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. **A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "g" e "k" do item 25 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.**

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

16.1.1. Por inadimplência de suas cláusulas;

16.1.2. Em caso de irregularidades dos documentos apresentados;

16.1.3. Quando comprovado incapacidade técnica do contratado ou a inidoneidade do contratado por parte do contratante;

16.1.4. Atraso injustificado na execução dos serviços;

16.1.5. Paralisação dos serviços sem justa causa;

16.1.6. Por determinação judicial;

16.1.7. Por mútuo acordo mediante comunicação com antecedência de 20 dias do início do evento;

16.1.8. Outras formas previstas em lei.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
15.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente pela plataforma www.bll.org.br.
15.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A inscrição neste edital torna o proponente ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem.
18.2. O ato de inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.
18.3. O descumprimento do projeto conforme os itens presentes neste Edital, bem como no Contrato de Prestação de Serviços e regimento interno das oficinas esportivas e culturais como: horários, conteúdo programático, apresentações, participação em reuniões, participação em mostras de encerramento, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, são passíveis de penalidades, conforme critérios estabelecidos no contrato.
18.4. O descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado poderá acarretar a aplicação de penalidades nos termos da Lei nº 14.133/2021.
18.5. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, o Departamento Municipal de Saúde poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso à devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).
18.6. Fica eleito, desde logo, o foro da comarca de Araraquara para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.
18.7. O Município de Trabiju poderá, a seu critério, a qualquer momento lançar novo Edital para o preenchimento das oficinas em andamento ou com demanda não atendida.

Trabiju - SP, 14 de agosto de 2026.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O Presente documento objetiva demonstrar o interesse público envolvido no credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames de imagens para atender à necessidade dos usuários da rede pública de saúde do Município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Unidade Básica de Saúde “Manoel Morales” vem apresentando uma crescente demanda por exames complementares no âmbito dos atendimentos realizados por esta unidade.

2.2. Atualmente, os exames de ultrassonografia ofertados no município são realizados em periodicidade limitada, o que, diante do aumento contínuo da demanda, tem se mostrado insuficiente para atender de forma adequada a população usuária do SUS. Ressalta-se ainda a existência recorrente de solicitações com caráter de urgência e prioridade médica, que necessitam de atendimento em prazo oportuno para adequada definição diagnóstica e continuidade do acompanhamento clínico, evitando atrasos na condução terapêutica e proporcionando maior resolutividade aos atendimentos realizados pela rede municipal de saúde. Além disso, os demais exames de imagem são encaminhados para unidades de referência como Santas Casas, HEAB, AME Taquaritinga e AME São Carlos. Entretanto, as vagas disponibilizadas por essas instituições são limitadas e não suprem a demanda reprimida existente no município, ocasionando aumento significativo do tempo de espera, dificuldades no diagnóstico precoce e atraso no início dos tratamentos. Importante destacar que a insuficiência na oferta de exames compromete diretamente a continuidade da assistência médica, prejudicando avaliações clínicas, acompanhamentos especializados e condutas terapêuticas, especialmente em pacientes gestantes, idosos, crianças e portadores de doenças crônicas.

2.3. O chamamento público para credenciamento trata-se da necessidade de suprir a demanda reprimida de pacientes que aguardam em fila de espera, dada a insuficiência de oferta de atendimento.

2.4. Considerando a Lei nº 8.080/90 – Art. 24. “Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada”.

2.5. A futura contratação visa assegurar o acesso continuo dos usuários a exames laboratoriais, fortalecendo a Rede de Saúde do Município.

2.6. Assim a futura contratação está em consonância com o interesse público e o Art. 196 da Constituição Federal, que estabelece que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado.

3. REQUISITANTE

3.1. Departamento Municipal de Saúde.

4. INDICAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

4.1. Para o exercício de 2026 não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração, apesar disso o objeto pretendido tem previsões orçamentárias.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhe compete(m). Os itens ofertados deverão atender a todas as exigências de especificação, normativas, entre outros, os quais serão averiguados por Comissão instituída pela Administração:
5.2. Comprovante de Cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) devidamente atualizado, com registro de atendimento ao SUS, profissionais cadastrados e regularizados para execução do objeto conforme a categoria profissional (CBO), de forma a permitir o correto registro do objeto contratado nos sistemas oficiais;
5.3. Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato;
5.4. Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;
5.5. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência mínima de até 50% ao objeto deste Termo de Referência, na fundamentação Lei Federal 14.133/2021 nos termos do artigo 67 inciso II;
5.6. Comprovação de registro da pessoa jurídica no conselho profissional competente.
5.7. Para mais, a(s) empresa(s) credenciadas deverá(ão) manter, ininterruptamente e de acordo com as diretrizes legais estabelecidas pelo Ministério da Saúde, número suficiente de profissionais de equipes de apoio, devidamente habilitados e aptos para realização dos serviços contratados, assim como terem os equipamentos para prestação dos serviços. Deverá ainda responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos exames realizados, observando prazos de validade dos materiais utilizados e se os equipamentos estão de acordo com as normas técnicas e legais vigentes. Aos Departamentos de Vigilância Sanitária Municipal e do Estado de São Paulo reserva-se o direito de realizar visitas às instalações, sem prévio aviso.
5.8. Para a execução do contrato, os prestadores dos serviços deverão realizar a organização de suas ações somente mediante encaminhamento da Solicitação de Fornecimento, em que devem estar descritos os objetos contratados com as respectivas quantidades, as quais deverão ser rigorosamente observadas, não havendo a remuneração por eventual produção de exames excedentes ao quantitativo estipulado. Além disso, para a execução do procedimento/atendimento será necessário que o paciente entregue guia com a prescrição médica do procedimento subscrita pelo médico solicitante da Rede Pública de Saúde de Trabiju ou de outro prestador da Rede Regional a qual o município está inserido, após prévio agendamento do setor de regulação municipal. O agendamento deve respeitar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após Solicitação de Fornecimento.
5.9. O Departamento Municipal de Saúde será responsável pelo encaminhamento e transporte dos pacientes para a realização dos exames junto à empresa CONTRATADA, a qual deverá estar localizada em um raio máximo de até 80 km do Município. Tal exigência justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência logística, agilidade no atendimento aos usuários, redução do tempo de deslocamento, maior conforto aos pacientes e otimização dos recursos públicos empregados no transporte sanitário, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. A limitação geográfica estabelecida visa assegurar a viabilidade operacional da prestação dos serviços, permitindo o adequado fluxo de encaminhamentos, reduzindo custos com deslocamentos intermunicipais e proporcionando maior acessibilidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente aqueles que dependem de transporte disponibilizado pelo Município para a realização dos exames de imagem.
5.10. O prazo máximo para a entrega dos laudos referentes aos itens que compõem o objeto do presente certame será de até 05 (cinco) dias, contados da realização dos exames. A entrega dos laudos poderá ser efetuada à Regulação Municipal do Departamento Municipal de Saúde de

Trabiju/SP, por meio do e-mail saude@trabiju.sp.gov.br. Fica estabelecido, ainda, que os laudos também poderão ser disponibilizados por meio de sistema eletrônico próprio da instituição CONTRATADA, garantindo acesso seguro, rastreabilidade das informações e conformidade com as normas vigentes. Nos casos considerados graves ou de urgência, os laudos deverão ser disponibilizados no menor prazo possível, compatível com a complexidade do exame, a fim de não comprometer a assistência ao paciente. Ressalta-se que, em razão da natureza e complexidade de determinados exames, alguns laudos poderão demandar prazo superior a 05 (cinco) dias para sua conclusão, hipótese em que deverá ser devidamente justificada pela CONTRATADA.

5.11. A organização e distribuição dos exames descritos serão gerenciadas pela regulação municipal do Departamento Municipal de Saúde, setor responsável pelo recebimento da agenda previamente programada, distribuição das vagas aos serviços de saúde do município e efetivo agendamento conforme regras da Política Nacional de Regulação.

5.12. Além disso, se for efetivado o credenciamento de mais de uma empresa, conforme critérios estabelecidos no edital e no termo de referência, a quantidade total de exames a serem realizados, constantes neste ETP, no TR e no edital, deverão ser igualmente divididos em cotas pelas credenciadas, respeitando o princípio da isonomia.

5.13. Em situações de alterações das datas de agendamentos já realizados por problemas com o profissional executor do exame, o serviço credenciado deverá realizar o comunicado oficial ao setor de regulação municipal e ficará responsável pelo reagendamento e comunicação aos pacientes de nova data para a realização do respectivo atendimento, preferencialmente por mensagem em aplicativo WhatsApp e contato telefônico.

5.14. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A necessidade de contratações constantes, com entrega parcelada, é devido à dificuldade de mensuração da necessidade dos procedimentos, assim pela natureza do serviço não é possível definir com exatidão o quantitativo demandado no decorrer da contratação pelo Departamento de Saúde.

6.2. Descrição, Especificação e Quantidades a serem contratadas;

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QTD
01	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO.	Unid.	10
02	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS.	Unid.	50
03	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO.	Unid.	10
04	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR.	Unid.	25
05	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	Unid.	25
06	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINARIO.	Unid.	25
07	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAÇÕES.	Unid.	25
08	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL.	Unid.	25
09	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL.	Unid.	25
10	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA VIA ABDOMINAL.	Unid.	25
11	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA VIA TRANSRETAL.	Unid.	25
12	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE.	Unid.	25
13 14	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA). ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICO.	Unid.	25
15	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO.	Unid.	25

16	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA GINECOLOGICA.	Unid.	25
17	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	Unid.	25
18	ULTRASSONGRAFIA TRANSVAGINAL.	Unid.	25
19	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM OU SEM CONTRASTE.	Unid.	15
20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE.	Unid.	15
21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA COM OU SEM CONTRASTE.	Unid.	15
22	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES.	Unid.	15
23	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO.	Unid.	15
24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA SELA TURCICA.	Unid.	15
25	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO.	Unid.	15
26	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR.	Unid.	15
27	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ).	Unid.	15
28	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX.	Unid.	15
29	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR.	Unid.	15
30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR.	Unid.	15
31	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOME INFERIOR.	Unid.	15
32	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO.	Unid.	30
33	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA.	Unid.	30
34	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA.	Unid.	30
35	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO.	Unid.	30
36	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORAÇÃO/AORTA COM CINE.	Unid.	30
37	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL).	Unid.	30
38	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX.	Unid.	30
39	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR.	Unid.	30
40	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR.	Unid.	30
41	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL).	Unid.	30
42	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA.	Unid.	30
43	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA).	Unid.	10
44	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA.	Unid.	20
45	CATETERISMO CARDIACO.	Unid.	10
46	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA COM OU SEM FOTO-ESTIMULO.	Unid.	30
47	ELETROENCEFALOGRAFIA EM SONO INDUZIDO COM OU SEM MEDICAMENTO (EEG).	Unid.	30
48	ELETROENCEFALOGRAFIA QUANTITATIVO COM MAPEAMENTO (EEG).	Unid.	30
49	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG).	Unid.	20

50	POLISSONOGRAFIA.	Unid.	50
51	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR.	Unid.	30
52	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES.	Unid.	30

7. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO ENCONTRADA

7.1. Observa-se que para o fornecimento desses serviços a única opção viável é a Contratação.
7.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto a qual se pretende contratar.
7.3. **ALTERNATIVA 01**: Adesão a Ata de Registro de Preços. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:
a. Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
b. Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;
c. Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada está ao não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;
d. Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.
7.4. **ALTERNATIVA 02**: Dispensa de Licitação. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a dispensa de licitação pode ser utilizada para obras e serviços de engenharia com valores de até R$ 130.984,20 e para outros serviços e compras até R$ 65.492,11, sendo esses valores já atualizados por força do Decreto Federal nº 12.807/2025.
7.5. **ALTERNATIVA 03:** Realizar o credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de exames de imagem e/ou com finalidade diagnóstica. Nessa modalidade serão credenciadas todas as empresas que atenderem aos requisitos de habilitação, bem como, todos os documentos estabelecidos neste edital, na forma fundamentada no Art. 79, da Lei Federal 14.133/2021.
7.6. O Departamento Municipal de Saúde julga que essa solução é a que melhor atende à necessidade atual, uma vez que, possibilita a oferta de mais de um prestador do mesmo tipo de exame, como dispõe o Art. 79, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Essa solução possibilita ao usuário a possibilidade de participação social na escolha do local do seu exame, além de propiciar maior flexibilidade ao setor de agendamentos do Departamento, pois caso um prestador estiver com o equipamento quebrado ou em manutenção, outro estaria apto para a realização do exame, em outro cenário poderia ser realizado o agendamento com o prestador que tenha a possibilidade de atendimento em menor tempo. Não obstante essa solução respeita os princípios de competitividade e isonomia. Por fim, mas não menos importante, essa solução é a melhor opção econômico-financeira, pois o valor fixado dos exames será através da Tabela S.I.A/SUS (http://sigtap.datasus.gov.br/);
7.7. Cabe ainda informar que outra opção seria realizar os exames no município, essa alternativa não é viável no momento. Isso porque o município não dispõe de profissionais com a especialidade e o conhecimento técnico necessários, nem dos equipamentos adequados para realizar os exames. Por isso, a melhor solução recomendada é o credenciamento de empresas especializadas para fornecer esses serviços.

8. ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado considerando os valores fixados pela Tabela SUS Paulista.
8.2. O valor global estimado da contratação é de R$ 226.303,90 (duzentos e vinte e seis mil e trezentos e três reais e noventa centavos).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Consiste no processo administrativo de chamamento público para credenciamento de empresas aptas para execução dos serviços pretendidos, de modo a complementar a cota da rede referenciada SUS, para exames laboratoriais visando o acesso continuo dos usuários por diagnósticos de qualidade e em tempo oportuno.
9.2. A memória de cálculo para o valor global da contratação foi estimada com base na Tabela SUS Paulista para os exames nela presentes.
9.3. Os itens que compõem o objeto deste processo são de exames de imagens que constam no rol de procedimentos do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, porém com vagas insuficientes ofertadas ao município de Trabiju pela rede regional de atenção à saúde (RRAS 18).
9.4. O atraso no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A solução será parcelada, visando maior competitividade entre os licitantes, bem como o melhor preço unitário.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se, com o presente processo administrativo, assegurar o acesso dos usuários por exames de qualidade e em tempo oportuno.
11.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, ajusta competição, bem como, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como, para a redução dos impactos ambientais.
11.3. Almeja-se, igualmente, atender a demanda advinda dos pacientes da rede pública de saúde do Município por exames e procedimentos diagnósticos de média e alta complexidade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Deverá a Administração indicar responsável(eis) por acompanhar a parte técnica da execução dos serviços.
12.2. Devem ser providenciadas formas de fiscalização com relação à qualidade dos equipamentos e atendimento das especificações constantes na contratação.

12.3. A gestão ficará a cargo deste departamento que indicarão os(as) Fiscais do Contrato quando do Termo de Referência.
12.4. Deverão ser verificados junto aos serviços credenciados a localidade da realização dos exames, para garantir a locomoção adequada dos pacientes e possibilitar o acesso com menor custo tanto aos usuários quanto para a própria SMS, que será responsável em oferecer o transporte fora domicílio para os casos que necessitarem do benefício.
12.5. Para a organização e oferta dos exames que necessitam de cuidados e acompanhantes, o município deverá organizar formas de realizar o transporte dos usuários e seus respectivos acompanhantes, com especial atenção para o transporte após a execução dos procedimentos, cabendo a empresa executora elaborar agendas que viabilize o atendimento conjunto de vários usuários com vistas a otimizar o veículo disponibilizado para o transporte (vans ou ônibus).

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não existem processos interdependentes para a viabilidade e aquisição da demanda ora pretendida.

14. POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não possui impactos ambientais mensuráveis.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

15.1. A equipe de planejamento declara viável a aquisição/contratação do objeto com base neste ETP, consoantes disposições legais vigentes.
15.2. O presente processo possui viabilidade técnica e orçamentária.

Responsáveis pela elaboração dos ETP	
Nome: INGRID POLIANE CORREA	
CPF: [redacted]	**Secretaria/Departamento:**
	SAÚDE

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

DEFINIÇÃO DO OBJETO: O presente termo de referência tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames de imagens para atender à necessidade dos usuários da rede pública de saúde do Município de Trabiju/SP.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A Unidade Básica de Saúde "Manoel Morales" vem apresentando uma crescente demanda por exames complementares no âmbito dos atendimentos realizados por esta unidade. Atualmente, os exames de ultrassonografia ofertados no município são realizados em periodicidade limitada, o que, diante do aumento contínuo da demanda, tem se mostrado insuficiente para atender de forma adequada a população usuária do SUS. Ressalta-se ainda a existência recorrente de solicitações com caráter de urgência e prioridade médica, que necessitam de atendimento em prazo oportuno para adequada definição diagnóstica e continuidade do acompanhamento clínico, evitando atrasos na condução terapêutica e proporcionando maior resolutividade aos atendimentos realizados pela rede municipal de saúde. Além disso, os demais exames de imagem são encaminhados para unidades de referência como Santas Casas, HEAB, AME Taquaritinga e AME São Carlos. Entretanto, as vagas disponibilizadas por essas instituições são limitadas e não suprem a demanda reprimida existente no município, ocasionando aumento significativo do tempo de espera, dificuldades no diagnóstico precoce e atraso no início dos tratamentos. Importante destacar que a insuficiência na oferta de exames compromete diretamente a continuidade da assistência médica, prejudicando avaliações clínicas, acompanhamentos especializados e condutas terapêuticas, especialmente em pacientes gestantes, idosos, crianças e portadores de doenças crônicas.

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UN. R$	VALOR TOTAL R$
01	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO.	Unid.	10	R$ 135,72	R$ 1.357,20
02	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS.	Unid.	50	R$ 79,20	R$ 3.960,00
03	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO.	Unid.	10	R$ 85,80	R$ 858,00
04	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR.	Unid.	25	R$ 48,40	R$ 1.210,00
05	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	Unid.	25	R$ 75,90	R$ 1.897,50
06	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINARIO.	Unid.	25	R$ 48,40	R$ 1.210,00
07	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAÇÕES.	Unid.	25	R$ 48,40	R$ 1.210,00
08	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL.	Unid.	25	R$ 48,40	R$ 1.210,00
09	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL.	Unid.	25	R$ 60,50	R$ 1.512,50
10	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA VIA ABDOMINAL.	Unid.	25	R$ 55,66	R$ 1.391.50

11	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA VIA TRANSRETAL.	Unid.	25	R$ 55,66	R$ 1.391,00
12	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE.	Unid.	25	R$ 48,40	R$ 1.210,00
13	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA).	Unid.	25	R$ 48,40	R$ 1.210,00
14	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICO.	Unid.	25	R$ 48,40	R$ 1.210,00
15	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO.	Unid.	25	R$ 79,20	R$ 1.980,00
16	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA GINECOLOGICA.	Unid.	25	R$ 48,40	R$ 1.210,00
17	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	Unid.	25	R$ 48,40	R$ 1.210,00
18	ULTRASSONGRAFIA TRANSVAGINAL.	Unid.	25	R$ 48,40	R$ 1.210,00
19	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM OU SEM CONTRASTE.	Unid.	15	R$ 130,00	R$ 1.952,10
20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE.	Unid.	15	R$ 151,65	R$ 2.274,75
21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA COM OU SEM CONTRASTE.	Unid.	15	R$ 130,14	R$ 1.952,10
22	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES.	Unid.	15	R$ 130,13	R$ 1.951,95
23	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO.	Unid.	15	R$ 130,13	R$ 1.951,95
24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA SELA TURCICA.	Unid.	15	R$ 146,16	R$ 2.192,40
25	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO.	Unid.	15	R$ 146,16	R$ 2.192,40
26	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR.	Unid.	15	R$ 130,13	R$ 1.951,95
27	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ).	Unid.	15	R$ 130,13	R$ 1.951,95
28	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX.	Unid.	15	R$ 204,62	R$ 3.069,30
29	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR.	Unid.	15	R$ 207,95	R$ 3.119,25
30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR.	Unid.	15	R$ 130,13	R$ 1.951,95
31	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOME INFERIOR.	Unid.	15	R$ 207,95	R$ 3.119,25
32	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO.	Unid.	30	R$ 403,13	R$ 12.093,90
33	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA	Unid.	30	R$	R$

	LOMBO-SACRA.			403,13	12.093,90
34	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA.	Unid.	30	R$ 403,13	R$ 12.093,90
35	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO.	Unid.	30	R$ 403,13	R$ 12.093,90
36	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORAÇÃO/AORTA COM CINE.	Unid.	30	R$ 541,88	R$ 16.256,40
37	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL).	Unid.	30	R$ 403,13	R$ 12.093,90
38	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX.	Unid.	30	R$ 403,13	R$ 12.093,90
39	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR.	Unid.	30	R$ 403,13	R$ 12.093,90
40	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR.	Unid.	30	R$ 403,13	R$ 12.093,90
41	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL).	Unid.	30	R$ 403,13	R$ 12.093,90
42	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA.	Unid.	30	R$ 403,13	R$ 12.093,90
43	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA).	Unid.	10	R$ 225,32	R$ 2.253,20
44	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA.	Unid.	20	R$ 96,32	R$ 1.926,40
45	CATETERISMO CARDIACO.	Unid.	10	R$ 1.095,06	R$ 10.950,60
46	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA COM OU SEM FOTO-ESTIMULO.	Unid.	30	R$ 22,68	R$ 680,40
47	ELETROENCEFALOGRAFIA EM SONO INDUZIDO COM OU SEM MEDICAMENTO (EEG).	Unid.	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
48	ELETROENCEFALOGRAFIA QUANTITATIVO COM MAPEAMENTO (EEG).	Unid.	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
49	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG).	Unid.	20	R$ 54,00	R$ 1.080,00
50	POLISSONOGRAFIA.	Unid.	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00
51	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR.	Unid.	30	R$ 12,72	R$ 381,60
52	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES.	Unid.	30	R$ 8,56	R$ 256,80

a) O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

b) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

c) O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo, critério das partes, ter sua prorrogação por igual período, na fundamentação do art. 106 da Lei Federal 14.133 de 1° de Abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Para esta contratação não haverá indicação de marca específica ou de marcas referenciais;

Da exigência de amostra

4.3. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação;

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não aplicável.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados de forma PARCELADA, em conformidade com este documento, mediante Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento Municipal de Saúde.

5.2. O agendamento dos exames será de acordo com a disponibilidade das agendas das empresas credenciadas, permitindo a possibilidade do usuário participar da escolha do prestador, como por exemplo, optar pela clínica com a disponibilidade mais curta. Não obstante, o setor de agendamento terá prioridade na escolha do prestador credenciado, de modo a otimizar as rotas de transporte para fora do Município.

5.3. Após realização do exame será obrigatória a emissão do laudo impresso assinado por profissional especializado, ou por meio de disponibilização em plataforma web com assinatura digital do profissional.

5.4. Fica vedada à Contratada a exigência de quantidades mínimas ou máximas de exames realizados por mês.

5.5. Para a execução do contrato, os prestadores de serviços deverão realizar a organização de suas ações somente mediante encaminhamento da Solicitação de Fornecimento, em que devem estar descritos os objetos contratados com as respectivas quantidades, as quais deverão ser rigorosamente observadas, não havendo a remuneração por eventual produção de exames excedentes ao quantitativo estipulado. Além disso, para a execução do procedimento/atendimento será necessário que o paciente entregue guia com a prescrição médica do procedimento subscrita pelo médico solicitante da Rede Pública de Saúde de Trabiju ou de outro prestador da Rede Regional a qual o município está inserido, após prévio agendamento do setor de regulação municipal. O agendamento deve respeitar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após Solicitação de Fornecimento.

5.6. Caberá ao serviço credenciado fornecer todos os materiais e insumos necessários para realização dos atendimentos, os quais serão executados mediante agendamento do dia, hora e local determinados, bem como fornecer orientações para a execução dos preparos e do(s) procedimento(s), ficando sob a responsabilidade da contratada o armazenamento e descarte dos materiais biológicos resultantes após a execução dos exames solicitados conforme legislação vigente.

5.7. O Departamento Municipal de Saúde será responsável pelo encaminhamento e transporte dos pacientes para a realização dos exames junto à empresa CONTRATADA, a qual deverá estar localizada em um raio máximo de até 80 km do Município. Tal exigência justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência logística, agilidade no atendimento aos usuários, redução do tempo de deslocamento, maior conforto aos pacientes e otimização dos recursos públicos empregados no transporte sanitário, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. A limitação geográfica estabelecida visa assegurar a viabilidade operacional da prestação dos serviços, permitindo o adequado fluxo de encaminhamentos, reduzindo custos com deslocamentos intermunicipais e proporcionando maior acessibilidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente aqueles que dependem de transporte disponibilizado pelo Município para a realização dos exames de imagem.

5.8. O prazo máximo para a entrega dos laudos referentes aos itens que compõem o objeto do presente certame será de até 05 (cinco) dias, contados da realização dos exames. A entrega dos laudos poderá ser efetuada à Regulação Municipal do Departamento Municipal de Saúde de Trabiju/SP, por meio do e-mail saude@trabiju.sp.gov.br. Fica estabelecido, ainda, que os laudos também poderão ser disponibilizados por meio de sistema eletrônico próprio da instituição CONTRATADA, garantindo acesso seguro, rastreabilidade das informações e conformidade com as normas vigentes. Nos casos considerados graves ou de urgência, os laudos deverão ser disponibilizados no menor prazo possível, compatível com a complexidade do exame, a fim de não comprometer a assistência ao paciente. Ressalta-se que, em razão da natureza e complexidade de determinados exames, alguns laudos poderão demandar prazo superior a 05 (cinco) dias para sua conclusão, hipótese em que deverá ser devidamente justificada pela CONTRATADA.

5.9. A organização e distribuição dos exames descritos serão gerenciadas pela regulação municipal do Departamento Municipal de Saúde, setor responsável pelo recebimento da agenda previamente programada, distribuição das vagas aos serviços de saúde do município e efetivo agendamento conforme regras da Política Nacional de Regulação.

5.10. Além disso, se for efetivado o credenciamento de mais de uma empresa, conforme critérios estabelecidos no edital e no termo de referência, a quantidade total de exames a serem realizados, constantes neste ETP, no TR e no edital, deverão ser igualmente divididos em cotas pelas credenciadas, respeitando o princípio da isonomia.

5.11. Em situações de alterações das datas de agendamentos já realizados por problemas com o profissional executor do exame, o serviço credenciado deverá realizar o comunicado oficial ao setor de regulação municipal e ficará responsável pelo reagendamento e comunicação aos pacientes de nova data para a realização do respectivo atendimento, preferencialmente por mensagem em aplicativo WhatsApp e contato telefônico.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário);
6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3. Nos termos do art. 58, inc. II do Decreto Municipal nº 08/2024, o objeto será recebido:

1. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
2. definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da modalidade de credenciamento, fundamentada no art. 79, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2. Serão credenciadas todas as empresas que atenderem aos requisitos de habilitação técnico – operacional, econômico-financeira, conforme estabelecido neste edital, assegurando a ampla participação de todas as empresas aptas.

Qualificação técnica

8.3. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência mínima de até 50% ao objeto deste Termo de Referência, na fundamentação Lei Federal 14.133/2021 nos termos do artigo 67 inciso II.

8.4. Cópia autenticada da Licença Sanitária de Funcionamento, dentro da validade e com emissão do órgão responsável no âmbito Federal ou Estadual ou Municipal, em conformidade com a RDC/ANVISA nº 189, de 18 de julho de 2003 e suas atualizações, na fundamentação da Lei Federal 14.133/2021 nos termos do artigo 67 inciso IV.

8.5. Comprovação de registro da pessoa jurídica no conselho profissional competente.

8.6. Comprovante de Cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) devidamente atualizado, com registro de atendimento ao SUS, profissionais cadastrados e regularizados para execução do objeto conforme a categoria profissional (CBO), de forma a permitir o correto registro do objeto contratado nos sistemas oficiais;

8.7. A(s) Contratadas deverão emitir os laudos assinados por profissionais devidamente habilitados e inscritos nos respectivos conselhos de cada categorias profissionais.

Exigências de habilitação

8.8. Certidões negativas de débito;

a) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais.
b) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais
c) Dívida ativa da União e contribuições previdenciárias
d) Certidão negativa estadual
e) Certificado de regularidade do FGTS
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível como valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.
9.2. O custo total da contratação é estimado é R$ 34.324.65 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa da dotação orçamentária: **FICHA N.º DOTAÇÃO: 403**

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Atuarão como Gestor e Fiscal dos contratos os servidores designados na Portaria n.º 160/2026.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

12.1. A(s) Contratada(s) deverão cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
12.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
12.4. Atender às determinações regulares emitidas pela contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
12.5. 12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
12.6. 12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
12.8. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
12.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.10. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
12.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação
12.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Responsáveis pela elaboração dos ETP	
Nome: THALITA BRAGA SILVA	
CPF: [redacted]	**Departamento:** SAÚDE

ANEXO III – DECLARAÇÃO EPP/ME

CHAMADA PÚBLICA Nº 0XX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)..., portador do RG nº..., CPF nº..., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021;

b) que em observância do limite de valores estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

_____,___ de _____de 2026.

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

CHAMADA PÚBLICA Nº 0XX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)..., portador do RG nº..., CPF nº..., DECLARA sob as penas da Lei:

1. Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.
3. Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
6. **Que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;**
7. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que **não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos**;
8. Que recebeu todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
9. Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
10. **Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante**.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____,___ de _____de 2026.

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

CHAMADA PÚBLICA Nº 0XX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS PARA OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRABIJU - SP.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CREDENCIAMENTO, CONFORME CONSTA NO CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO:	
Nome:	
R.G nº:	
C.P.F nº:	
Endereço Residencial:	
e-mail:	
Cargo do Representante Legal:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UN. R$	VALOR TOTAL R$
01	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO.	Unid.	10		
02	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS.	Unid.	50		
03	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO.	Unid.	10		
04	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR.	Unid.	25		
05	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	Unid.	25		
06	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINARIO.	Unid.	25		
07	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAÇÕES.	Unid.	25		
08	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL.	Unid.	25		
09	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL.	Unid.	25		
10	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA VIA ABDOMINAL.	Unid.	25		

11	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA VIA TRANSRETAL.	Unid.	25		
12	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE.	Unid.	25		
13	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA).	Unid.	25		
14	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICO.	Unid.	25		
15	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO.	Unid.	25		
16	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA GINECOLOGICA.	Unid.	25		
17	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	Unid.	25		
18	ULTRASSONGRAFIA TRANSVAGINAL.	Unid.	25		
19	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM OU SEM CONTRASTE.	Unid.	15		
20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE.	Unid.	15		
21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA COM OU SEM CONTRASTE.	Unid.	15		
22	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES.	Unid.	15		
23	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO.	Unid.	15		
24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA SELA TURCICA.	Unid.	15		
25	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO.	Unid.	15		
26	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR.	Unid.	15		
27	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ).	Unid.	15		
28	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX.	Unid.	15		
29	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR.	Unid.	15		
30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR.	Unid.	15		
31	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOME INFERIOR.	Unid.	15		
32	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO.	Unid.	30		
33	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA.	Unid.	30		
34	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA.	Unid.	30		
35	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO.	Unid.	30		
36	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORAÇÃO/AORTA COM CINE.	Unid.	30		
37	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL).	Unid.	30		

38	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX.	Unid.	30		
39	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR.	Unid.	30		
40	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR.	Unid.	30		
41	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL).	Unid.	30		
42	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA.	Unid.	30		
43	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA).	Unid.	10		
44	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA.	Unid.	20		
45	CATETERISMO CARDIACO.	Unid.	10		
46	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA COM OU SEM FOTO-ESTIMULO.	Unid.	30		
47	ELETROENCEFALOGRAFIA EM SONO INDUZIDO COM OU SEM MEDICAMENTO (EEG).	Unid.	30		
48	ELETROENCEFALOGRAFIA QUANTITATIVO COM MAPEAMENTO (EEG).	Unid.	30		
49	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG).	Unid.	20		
50	POLISSONOGRAFIA.	Unid.	50		
51	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR.	Unid.	30		
52	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES.	Unid.	30		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____)

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA

Aos (.....) dias do mês dedo ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presente de um lado o **MUNICÍPIO DE TRABIJU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Trabiju, Estado de São Paulo, sita na com sede a Rua José Letízio, nº 556, Centro, CEP 14935-000, inscrita no C.N.P.J. Nº 01.572.597/0001-01, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO RODRIGUES FONSECA**, portador da cédula de identidade RG nº./SSP-SP e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº, residente e domiciliado à, neste município de Trabiju, daqui por diante denominado simplesmente, "CONTRATANTE" quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, à empresa, inscrita no CNPJ sob n°, I.E. nº, estabelecida na Rua/Av., nº...., Bairro, cidade de, Estado de, Cep:,neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na cidade de, Estado de, na Rua/Av., nº, Bairro, portador(a) da cédula de identidade RG nº, e inscrito (a) no CPF sob o nº simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I, da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência da do Processo nº .../2025, Credenciamento, ratificada em .../.../..., e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª) - DO OBJETO:

1.1 - Em decorrência da homologação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº .../2026, Credenciamento nº .../2026, Inexigibilidade nº .../2026, a "CONTRATADA" compromete-se a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRABIJU - SP,** conforme **Anexo I –** Termo de Referência do edital regulador do certame contendo as especificações técnicas.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição do Termo de Referência; o Edital da Licitação; a proposta da contratada; e, eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula 2ª) – DOS PREÇOS E REAJUSTES:

2.1. Pelo fornecimento contido na clausula primeira a "Contratante" pagará a "Contratada" a importância de **R$ (.....) referente aos itens:,** sendo fixos e irreajustáveis, contemplando todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, decorrentes da presente contratação.

2.2. Anualmente poderão ocorrer variações nos preços, com base na divulgação de valores da Tabela SUS PAULISTA SIA (https://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/homepage/outros-destaques/tabela-sus-paulista);

Cláusula 3ª) – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO: (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Anexo I –** Termo de Referência do edital regulador.

Clausula 4ª) – DO PAGAMENTO:
4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I.

Clausula 5ª) – DA VIGÊNCIA:
5.1. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual e podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e consenso das partes nos termos dos Art. 105, 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cláusula 6ª) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3. 6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias consignada no orçamento vigente, classificadas e codificadas conforme segue: **02.08.10.302.0009.2056.00003.3.90.39.00, ficha nº 403**.

Cláusula 7ª) – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
7.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7 deste edital as seguintes sanções:
a) **advertência;**
b) **multa de no mínimo 0,5%** (cinco décimos por cento) **e máximo de 30%** (trinta por cento) **do valor do objeto licitado ou contratado**;
c) **suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos**;
d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública** direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.
7.2. **As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d"** do item 13.1. do presente Edital **poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b"** do mesmo item.
7.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.5. A aplicação das sanções previstas no item 13.1, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7.6. Na aplicação da sanção prevista no item 13.1, alínea "b", do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
7.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.9. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
7.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
7.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
7.12. **A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "g" e "k" do item 7 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.**

Cláusula 8ª) – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR:
8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as designações da Protaria n.º 160/2026.

Cláusula 9ª) – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
g) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
9.2. **O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

Cláusula 10) – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:

10.1. Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

c) Atender às determinações regulares emitidas pela contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

e) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

g) A contratação deverá observar a Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e demais alterações, bem como as instruções normativas expedidas pelos Tribunais de Contas do Estado e da União e as normas locais aplicáveis.

h) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e propostas, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto (no caso da prestação de serviço) e, ainda prestar o(s) serviço(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal. O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

i) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados.

j) A contratada deverá prestar diretamente o(s) serviço(s), não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto(s) licitado(s) para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

k) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços.

l) A contratada deverá executar, fielmente, a prestação dos serviços de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

m) A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com a necessidade.

n) Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

o) A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços adquiridos, fornecendo nota fiscal correspondente aos serviços prestados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, transporte até o local de prestação de serviços que será previamente indicado pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

p) Durante a execução dos serviços, o(a) contratado(a) é obrigado(a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o Município

sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização dos serviços.

q) A prestação dos serviços deverá ser atestada pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no contrato.

Cláusula 11) – DO DESCREDENCIAMETNO:

11.1. A Prefeitura Municipal poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

11.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

11.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e desde que não haja serviços pendentes de conclusão.

11.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula 12) – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula 13) - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, de o prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei federal nº 14.133/2021, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nesta hipótese, devendo ser aplicados os artigos 138 e 139 dessa mesma Lei.

Cláusula 14) – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

Cláusula 15) - DO FORO:

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16) – DA VINCULAÇÃO:

16.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Credenciamento nº .../2026, seus anexos, e da proposta da "CONTRATADA", independentemente de transcrição.

Cláusula 17) – DO SUPORTE LEGAL:

17.1. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14133/2021 c/c Decreto Municipal nº 1425/2024.

Cláusula 18) – DA PUBLICAÇÃO:

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

Cláusula 19) – DO AMPARO LEGAL:

19.1. As situações não previstas neste contrato serão reguladas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores**.**

E por estarem assim justos e avençados, as partes firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Trabiju - SP, ___ de ____ de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

EMPRESA
Contratada

Testemunhas:

Nome:.....
Rg.

Nome:.....
Rg.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

E) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:_____, _____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:

Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO**:**
VALOR (R$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:
CONTRATANTE: (nome, cargo, e-mail e assinatura)
CONTRATADA: (nome, cargo, e-mail e assinatura)